

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

DECRETO N° 14.405/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 26.582.433,34 (vinte e seis milhões quighostes e citarta e deis mil quatrocentos e tritata e três regis a e seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do

Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de

Action com de inicisos e inicisos

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 14.405/2022

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO		
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.6273	339039	138	5.496,00	-		
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339014	100	63.168,62	-		
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0900.4201	339047	138	8.000,00	1		
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.6016	335041	538	152.400,00	1		
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.2790	339039	203	5.355,00	-		
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	04.122.0145.4187	339041	138	28.900,00	-		
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.6014	339041	538	2.000.000,00	-		
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6045	339030	138	15.969,00	-		
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.306.0142.4187	339030	138	6.470,00	-		
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.306.0142.4187	339032	138	11.030,00	-		
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0154.6715	339039	538	2.166.247,80	-		
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4189	339040	138	99.525,00	-		
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.6273	339039	138	9.881,25	-		
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0011.6096	449052	138	51.231,97	-		
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.0950	339046	114	1.708.635,92	-		
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4187	339039	138	50.000,00	-		
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.5068	339039	607	371.592,76	-		
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6156	339030	138	127.583,27	-		
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.0151.6169	339046	100	77.229,44	-		
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.0151.6169	339049	100	50.853,60	-		
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	14.244.0135.5098	449052	138	20.000,00	-		
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	04.122.0145.4191	339030	138	3.049,50	-		
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.305.0114.6593	339039	138	17.500,00	-		
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4187	339039	138	50.000,00	-		
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	339014	100	10.000,00	-		
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	339033	100	10.000,00	-		
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.512.0147.5046	339039	138	876.199,99	-		
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	04.122.0145.4191	339014	100	18.000,00	-		
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	04.122.0145.4191	339033	100	24.792,74	-		
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	04.122.0145.4191	339033	100	10.000,00	-		
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0147.5320	339047	138	486.000,00	-		
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0147.5320	449051	101	13.220.500,00	-		
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.482.0141.5309	449061	538	1.547.014,37	-		
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO	15.451.0010.5071	449051	538	102.727,62	-		
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO	15.451.0010.5072	449051	538	659.483,85	-		
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.452.0010.6218	339039	538	2.516.357,39	-		
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA	04.122.0145.4191	339033	100	1.238,25			
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339039	138	-	5.496,00		
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	14.244.0135.5098	449052	138	-	20.000,00		
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339039	138	-	8.000,00		
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	339039	203	-	5.355,00		



SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONOMIA SOLIDARIA CONOMIA	14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27 942 0427 6045	339039	138	_	15.060.00
16.01	14.01		27.812.0137.6045	339039	130	-	15.969,00
22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE 26.452.0011.6297 339030 138 - 9.881.25	16.01	ECONOMIA SOLIDARIA	08.306.0142.6258	339039	138	-	17.500,00
22.01 MOBILIDADE 26.452.0011.6297 339030 138 - 9.881,25	21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.6282	339040	138	-	99.525,00
22.82 NITTRANS	22.01		26.452.0011.6297	339030	138	-	9.881,25
24.11 SUPERVISAO DA SMF 28.843.0900.4190 399022 100 - 241.131,85	22.82		26.452.0011.6096	339030	138	-	51.231,97
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0145.4955 319011 114 - 1.708.635,92	24.01		28.843.0900.4190	329022	100	-	241.131,85
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0133.6170 335085 138 - 127.583.27 42.01 SEC MUN MEIO AMB, REC. HIDRICOS E SUSTENTABILIDADE 04.122.0145.6273 339039 138 - 3.049.50 42.01 SEC MUN MEIO AMB, REC. HIDRICOS E SUSTENTABILIDADE 18.305.0114.6593 339030 138 - 17.500,00 42.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN 04.122.0145.6251 339036 138 - 25.000,00 42.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN 17.512.0147.5046 339030 138 - 876.199.99 42.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN 17.512.0147.6118 339030 138 - 25.000,00 42.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN 17.512.0147.6118 339030 138 - 25.000,00 42.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN 17.512.0147.6118 339030 138 - 25.000,00 42.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN 17.512.0147.6118 339030 138 - 25.000,00 42.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN 17.512.0147.6118 339030 138 - 25.000,00 42.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN 17.512.0147.6118 339030 138 - 25.000,00 42.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN 17.512.0147.6118 339030 138 - 25.000,00 42.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE DESENV. ECONOMICO 04.122.0146.4191 339014 100 - 12.150,80 42.014 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43.000,00 43	25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339039	138	-	50.000,00
A2.01 SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE 04.122.0145.6273 339039 138 - 3.049,50	25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4955	319011	114	-	1.708.635,92
SUSTENTABILIDADE 04.122.0145.6273 339039 138 - 3.049,50	25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	335085	138	-	127.583,27
SUSTENTABILIDADE 18.305.0114.6593 33903 138 - 17.500,00	42.01		04.122.0145.6273	339039	138	-	3.049,50
42.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN 17.512.0147.5046 339030 138 - 876.199,99 42.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN 17.512.0147.6118 339030 138 - 25.000,00 52.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO 04.122.0146.4191 339014 100 - 12.150,80 52.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO 04.122.0146.4191 339033 100 - 12.000,00 53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 04.122.0145.0960 339035 101 - 1.790.500,00 13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 04.122.0145.0960 339047 138 - 250.000,00 25.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 15.451.0010.5321 339047 138 - 120.000,00 13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 15.451.0010.5321 349051 101 - 4.700.000,00 13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 15.451.0010.5321 449051 101 - 4.700.000,00 13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 15.451.0011.5322 339047 138 - 79.000,00 13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 15.451.0011.5322 339047 138 - 79.000,00 13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 15.451.0011.5322 349051 101 - 2.900.000,00 33.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 15.451.0011.5333 449051 101 - 3.000.000,00 33.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 15.451.0011.5333 349051 101 - 3.000.000,00 33.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 15.451.0011.5333 349051 101 - 3.000.000,00 33.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 18.541.0147.3073 339047 138 - 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00	42.01		18.305.0114.6593	339030	138	-	17.500,00
42.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN 17.512.0147.6118 339030 138 - 25.000,00	42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.6251	339036	138	-	25.000,00
52.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO 04.122.0146.4191 339014 100 - 12.150,80 52.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO 04.122.0146.4191 339033 100 - 12.000,00 53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 04.122.0145.0960 339035 101 - 1.790.500,00 53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 04.122.0145.0960 339047 138 - 250.000,00 53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15.451.0010.5321 339047 138 - 120.000,00 53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15.451.0011.5321 449051 101 - 4.700.000,00 53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15.451.0011.5322 339047 138 - 79.000,00 53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15.451.0011.5322 449051 101 - 2.900.000,00 53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 18.541.0147.3073 339047 138 -	42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.512.0147.5046	339030	138	-	876.199,99
52.01 ECONOMICO 04.122.0146.4191 339014 100 - 12.150,80 52.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO 04.122.0146.4191 339033 100 - 12.000,00 53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 04.122.0145.0960 339035 101 - 1.790.500,00 53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 04.122.0145.0960 339047 138 - 250.000,00 53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15.451.0010.5321 339047 138 - 120.000,00 53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15.451.0011.5321 449051 101 - 4.700.000,00 53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15.451.0011.5322 339047 138 - 79.000,00 53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15.451.0011.5332 349051 101 - 2.900.000,00 53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15.451.0011.5333 449051 101 - 3.000.00,00	42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.512.0147.6118	339030	138	-	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 15.451.0011.5322 339047 138 - 250.000,00	52.01		04.122.0146.4191	339014	100	-	12.150,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15.451.0010.5321 339047 138 - 250.000,00 253.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15.451.0010.5321 339047 138 - 120.000,00 10.53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15.451.0010.5321 449051 101 - 4.700.000,00 10.53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15.451.0011.5322 339047 138 - 79.000,00 10.53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15.451.0011.5322 339047 138 - 79.000,00 10.53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15.451.0011.5322 449051 101 - 2.900.000,00 10.53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15.451.0011.5333 449051 101 - 3.000.000,00 10.53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 18.541.0147.3073 339047 138 - 37.000,00 37.000,00 10.53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 18.541.0147.3073 339047 138 - 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000,00 37.000	52.01		04.122.0146.4191	339033	100	-	12.000,00
100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,000 100,	53.01		04.122.0145.0960	339035	101	-	1.790.500,00
15.451.0010.5321 339047 138 - 120.000,00	53.01		04.122.0145.0960	339047	138	-	250.000,00
15.451.0010.321 449051 101 - 4.700.000,00	53.01		15.451.0010.5321	339047	138	-	120.000,00
15.451.0011.5322 339047 138 - 79.000,00	53.01		15.451.0010.5321	449051	101	-	4.700.000,00
15.451.0011.5322 449051 101 - 2.900.000,00	53.01		15.451.0011.5322	339047	138	-	79.000,00
15.451.0011.5333 449051 101 - 3.000.000,00	53.01		15.451.0011.5322	449051	101	-	2.900.000,00
18.541.0147.3073 339047 138 - 37.000,00	53.01		15.451.0011.5333	449051	101	-	3.000.000,00
INFRAESTRUTURA	53.01		18.541.0147.3073	339047	138	-	37.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO 607 - 371.592,76	53.01		449051	101	-	830.000,00	
		SUPERÁVIT FINANCEIRO	538	-	9.144.231,03		
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORCAMENTÁRIAS 26.582.433.34 26.582.433.34		SUPERÁVIT FINANCEIRO	607	-	371.592,76		
		TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAME		26.582.433,34	26.582.433,34		

NOTA:

NOTA:
FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS
FONTE 101 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO
FONTE 114 – TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

IMPOSTOS

FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E
PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

FONTE 203 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO FINANCEIROS

FONTE 538 - SUPERÁVIT FINANCEIRO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA

EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

FONTE 607 - SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE

DECRETO N° 14.406/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 3.463.768,85 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do

Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 01 DE JUNHO DE 2022.

AXEL GRAEL – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.406/2022

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ONLESS OF LEMMAN THE CONTROL OF LAND TO THE CONTROL OF LAND THE CO						
ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	14.812.0025.6217	339039	138	1.800.000,00	-
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	14.812.0025.6217	339039	538	1.663.768,85	-
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	14.812.0025.6217	335039	138	-	1.800.000,00
65.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO		14.812.0025.6217	335039	538	-	1.663.768,85
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					3.463.768,85

NOTA:

FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS



FONTE 538 - SUPERÁVIT FINANCEIRO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

Port. 579/2022 - Exonera BERNARDO CASTRO SERRA do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

Port. 480/2022 - Nomeia BRUNO RAPHAEL GARCEZ PINTO para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, em vaga decorrente da exoneração de Bernardo Castro Serra, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port. 481/2022 - O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 3.633 de 15 de setembro de 2021 que dispõe sobre a estrutura de governança do Fundo de Equalização de Receitas do Município de Niterói (FER), criado nos termos do art. 149-A da Lei Orgânica do Município

Art. 1º- Fica designada para ocupar vaga no Conselho Gestor do Fundo de Equalização da Receita, a Subsecretária **Veronica de Proença Oliveira**, matrícula nº representante da administração pública municipal, em substituição a Ubirajara Bento Marques matrícula nº 1.245.235-0, nos termos do art. 2º, inciso V, § 2º da Lei nº 3.633/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corrigendas

Na Portaria de Exoneração nº 1141/2021, publicada em 04/02/2021, onde se lê: Classe C, Referência IV, leia-se: Classe C, Referência V. Na Portaria nº 538/2022, publicada em 26 de maio de 2022, inclua-se: a contar de

01/06/2022

SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

PORT. Nº 1300/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob 020/006056/2021, instaurado através da Portaria nº 1714/2021.

PORT. Nº 1301/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo 020/006060/2021, instaurado através da Portaria nº 1715/2021. Disciplinar sob nº

PORT. № 1302/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo 020/006062/2021, instaurado através da Portaria nº 1716/2021. Disciplinar sob

PORT. № 1303/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo 020/006065/2021, instaurado através da Portaria nº 1717/2021. Disciplinar sob

PORT. Nº 1304/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo 020/006068/2021, instaurado através da Portaria nº 1718/2021. Disciplinar sob

PORT. № 1305/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo 020/006069/2021, instaurado através da Portaria nº 1719/2021. Disciplinar sob

PORT. Nº 1306 /2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo 020/006070/2021, instaurado através da Portaria nº 1720/2021. Disciplinar sob

PORT. Nº 1307/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo 020/006071/2021, instaurado através da Portaria nº 1721/2021. Disciplinar sob nº

PORT. Nº 1308/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo 020/006072/2021, instaurado através da Portaria nº 1722/2021. Disciplinar sob no

PORT. Nº 1309 /2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo 020/006073/2021, instaurado através da Portaria nº 1723/2021. Disciplinar sob no

PORT. Nº 1310 /2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo 020/006074/2021, instaurado através da Portaria nº 1724/2021. Disciplinar sob no

PORTARIA Nº 1311 /2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo 020/006075/2021, instaurado através da Portaria nº 1725/2021. Disciplinar sob nº

PORT. Nº 1312/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo 020/006076/2021, instaurado através da Portaria nº 1726/2021. Disciplinar sob nº

PORT. Nº 1313/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo 020/006077/2021, instaurado através da Portaria nº 1727/2021. Disciplinar sob nº

PORT. Nº 1314/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo 020/006078/2021, instaurado através da Portaria nº 1728/2021. Disciplinar sob

PORT. Nº 1315/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo 020/006079/2021, instaurado através da Portaria nº 1729/2021. Disciplinar sob

PORT. № 1316/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo 020/006080/2021, instaurado através da Portaria nº 1730/2021. Disciplinar sob

PORT. nº 1343/2022 - PRORROGAR por 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 193/2021 – Processo n. 020/004572/2017.

PORT. nº 1344/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 287/2020 – Processo n. 020/005376/2020**.

PORT. nº 1345/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 286/2020 – Processo n. 020/005365/2020**.



PORT. nº 1346/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 104/2020 - Processo n. 020/000609/2020.

PORT. nº 1347/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 338/2021 - Processo n. 020/001122/2021.

PORT. nº 1348/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 336/2021 - Processo n. 020/001119/2021.

PORT. nº 1349/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 335/2021 - Processo n. 020/001118/2021.

PORT. nº 1350/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 332/2021 - Processo n. 020/001109/2021.

PORT. nº 1351/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 331/2021 - Processo n. 020/001108/2021.

PORT. nº 1352/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 331/2021 - Processo n. 020/001108/2021.

PORT. nº 1352/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 331/2021 - Processo n. 020/001108/2021. PORT. nº 1346/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias a de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 330/2021 – Processo n. 020/001107/2021.

PORT. nº 1353/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 299/2021 – Processo n. 020/001407/2021**. **PORT. nº 1354/2022 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 298/2021 – Processo n. 020/001389/2021**. **PORT. nº 1355/2022 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 296/2021 – Processo n. 020/001052/2021. PORT. nº 1356/2022 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 294/2021 – Processo n. 020/001050/2021**. **PORT. nº 1357/2022 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 293/2021 – Processo n. 020/001049/2021. PORT. nº 1358/2022 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 292/2021 – Processo n. 020/001048/2021.

PORT. Nº 1359/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 291/2021 – Processo n. 020/001047/2021.

PORT. nº 1360/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 290/2021 – Processo n. 020/001046/2021.

PORT. nº 1361/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 289/2021 – Processo n. 020/001045/20212021. PORT. nº 1362/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 288/2021 – Processo n.** 020/001044/20212021. PORT. nº 1363/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 287/2021 - Processo n. 020/001043/2021. Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 26/7/2021 - Processo n. 0/20/00/1043/2021.

PORT. nº 1364/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias a contar de 02 de junho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo r, instaurado pela Portaria n. 286/2021 – Processo n. 020/001042/2021. COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1ª COMISSÃO PROCESSANTE PROCESSO № 020/001601/2022 - PORTARIA № 970/2022 - Designar JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão. 3ª COMISSÃO PROCESSANTE PROCESSO Nº 20/2004/2022 - PORTARIA Nº 1276/2022 - Designar SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão. PROCESSO № 20/1953/2022 - PORTARIA № 1277/2022 - Designar JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

PREGÃO ELETRÔNICO № 029/2022

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 15/06/2022, através do site www.compras.gov.br, destinada a aquisição de Microchip e leitores para implantação em câse e gatos castrados no CCPAD e CASTRAMÓVEL, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I e na proposta de preços (Anexo III), relativo ao processo nº 250/000187/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA Convocação

Convocam-se para procedimento administrativo os candidatos do cadastro reserva do Processo Seletivo Público Emergencial 2020 – Publicação da Ordem de Convocação/ classificação - edital nº 01/2020, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281 – Centro – Niterói – RJ.

ASSISTENTE SOCIAL

29. LUANA DE SALES ANTUNES - RESCISÃO CONTRATUAL EM 31/05/2022 -CONTRATO Nº 066/2020

72. ALINE PEREIRA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER **EXTRATO**

Termo de Compromisso nº 042/2022 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro



lado a Associação de Bodyboard de Niterói, com o intuito de patrocinar o evento esportivo 10 anos Itacoatiara Pró World Festival 2022, que será realizado de 01 à 26 de junho de 2022, no valor de R\$ 2.000.000,00(Dois milhões de reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 042/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.116 e art.25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.811.0137.6014 na Fonte 138, processo nº 230000090/2022.

Corrigenda no D.O. do extrato publicado no dia 05/05/2022, Onde se lê: processo nº 230000046/2022, leia-se: processo nº 230000058/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO N° 044/2022

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa EDMILSON SANTOS DA SILVA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço nas válvulas de retenção, quadro de energia e gerador que atendem as bombas do mergulhão Ângela Fernandes. VALOR TOTAL: R\$ 16.890,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais). Proc.nº 040/000824/2022. DATA: 03/05/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP

UNIDADE DE GESTAO DO PROGRAMA - UGP
EXTRATO Nº 012/2022

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO
DETERMINADO, Nº 001/2022; PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, através da
Secretaria de Obras e Infraestrutura – SMO e CLÁUDIA TAVARES CAMARGO;
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO
DETERMINADO, DE ESPECIALISTA SOCIAL PLENO PARA APOIO ÀS
ATIVIDADES SOCIAIS, DE REASSENTAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI – PRODUIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E CLÁUDIA TAVARES CAMARGO, tendo como órgão gestor a SMO – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, sendo esta Secretaria (UGP/BID) o local de lotação da contratada; **PRAZO:** 10 (dez) meses, com início da vigência a partir de 01 de junho de 2022 e término em 31 de março de 2023; **REMUNERAÇÃO:** R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) mensais; VALOR: R\$ 147.812,50 (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) - incluindo a remuneração mensal, 13º salário e férias proporcionais e contribuição previdenciária; VERBA: Natureza de Despesa: 339035; Fonte de Recursos: 138; Programa de Trabalho: 530104.122.0145.0960; Notas de Empenho nº. 1252/2022; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e Lei Municipal nº 3378/2018, bem como o Processo Administrativo nº.: 750/005091/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO Nº 028/2022

INSTRUMENTO: Segundo aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº.
010/2021. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante RENATA CHIANELLI MONTEIRO REBELLO tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ. OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 01/05/2022 e término em 31/10/2022. Valor Estimado: R\$ 4.735,20 (Quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. **Verba:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.6274, Fonte 1.38. **EXTRATO Nº 029/2022**

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 002/2021. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante JEFERSON AZEVEDO NEVES tendo como interveniente a SOCIEDADE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.

OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 01/05/2022 e término em 31/10/2022. VALOR ESTIMADO: R\$ 6.939,60 (seis mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) referente à bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. <u>VERBA:</u> No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.4191, Fonte 1.38. <u>FUNDAMENTO:</u> Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011. <u>DATA DA ASSINATURA:</u> 30 de maio de 2022. <u>FUNDAMENTO:</u> Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012. DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2022.

EXTRATO Nº 030/2022

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº. 009/2021. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante CAROLINA BARBIERI REIS tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. <u>OBJETO:</u> Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. <u>PRAZO:</u> Seis (06) meses, com início da vigência em 01/05/2022 e término em 31/10/2022. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.735,20 (Quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, Fonte 1.38. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012. DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta no processo administrativo de Nº 130000395/2022, relativo a prestação de serviços técnicos especializados de Instituição visando a realização de Curso de Formação de Guardas para os servidores aprovados e classificados no Concurso Público realizado por meio do Edital nº 001/2019, com a



carga horária de 504 horas por turma, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 018/2022, adjudicando a prestação de serviço a empresa VISÃO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 09.114.996/0001-30, para o único item no valor total licitado de R\$ 80.990,00 (oitenta mil novecentos e noventa reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Despacho do Secretário AUTO DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 3291; DATA: 25/05/2022; NOME: CÉSAR EDUARDO BOMFIM LEITÃO; FICA ADVERTIDO QUE É NECESSÁRIA A OBTENÇÃO PRÉVIA DE AUTORIZAÇÃO NA SMARHS PARA A PODA OU SUPRESSÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS, DE ACORDO COM O CÓDIGO AMBIENTAL DE NITERÓI, LEI 2.602 DE 2008. O PRESENTE AUTO VEM EM RESPOSTA À CONSTATAÇÃO DE SUPRESSÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM TERRENO LOCALIZADO NA AV. IRENE LOPES SODRÉ, S/N, QUADRA 77, LOTES 12 A 15, NO BAIRRO DE ITAIPU.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

PORTARIA № 012/2022, de 01 de junho de 2022. O Secretário Municipal das Culturas, no uso das atribuições legais

Art. 1º - Alterar comissão fiscalizadora do termo de colaboração firmado e vigente, na forma abaixo exposta:

I – Fica substituído **Matheus Lima Calvante, matrícula nº 1245699-0,** por **Naiara Azevedo da Silva – Matrícula nº 43334**, na Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 240/0000105/2021, cujo objeto é celebração do termo de colaboração com organização da sociedade civil para a execução do projeto "Rede Cultura Comunitária" no âmbito do programa "Cultura e Territórios" da política cultural do Município de Niterói.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÓNICO № 302/2021

A Fundação Municipal de Saúde de Niterói - FMS, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que fica revogado a HOMOLOGAÇÃO do tem 2 a favor da empresa VIVA MED DISTRIBUIDORA, CNPJ 25.249.213/0001-82, do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 302/2021 — Processo Administrativo nº 200/4185/2021, que teve como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA PESQUISA DE ANTI-CORPOS ANTI-HIV, conforme estabelecido no Edital e seus anexos, por motivo de interesse da Administração, com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo, na forma da lei , a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2022 e processo,

Administrativo n.º 200/3878/2022 com base no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666 contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento e substituição de até 100% (cem por cento) das peças necessárias para o pleno funcionamento do equipamento médico hospitalar: SET DE VÍDEOLAPAROSCOPIA - marca OLYMPUS por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a contratação da Anasmed Equipamentos Médicos LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n.º04.406.233/0001-40 localizada na Rua Anfilofio Silveira Lessa, nº45 – Columbandê – São Gonçalo/RJ, C E P: 2 4 . 4 5 1 - 4 8 0 no valor de R\$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 09/2021 A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos interessados em participar da Tomada de Preços de acordo com as informações abaixo:

TOMADA DE PREÇOS - Nº: 01/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO TELHADO DO HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY-HMCT, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI; DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2022; HORA: 14h; LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/9º ANDAR - CENTRO - NITERÓI - RJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE, A FIM DE

ATUAR NO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF).

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde Niterói, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do art. 37, incisos l a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos artigos 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação, do Conselho Curador, que aprovou a contratação de empregados por prazo determinado em Reunião Ordinária do dia 20/12/2021, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade temporária, e de excepcional interesse público, detectada no Programa de Médico de Família – PMF, com vistas ao preenchimento de 34 (trinta e quatro) vagas para o emprego de médico e mais cadastro de reserva, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- neste cuitai e seus aliexus. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para os empregos a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, por intermédio de Comissão instituída para este fim.
- 1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico: https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/gestao-de-pessoas, onde também serão divulgadas



todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, recursos, resultado final e convocação.

- 1.3. As retificações deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico mencionado no item anterior.
- 1.4. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

 2. DO OBJETIVO
- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o preenchimento de vagas existentes no quadro de empregados da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, de acordo com o item 3.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o total de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame. 3. DO EMPREGO, DO REGIME DA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E QUADRO
- DE VAGAS
- 3.1. O presente processo seletivo visa a seleção de médicos para atender a necessidade temporária, e de excepcional interesse público, da contratação de 34 (trinta e quatro) médicos, detectada no Programa de Médico de Família (PMF).
- 3.2 O regime de contratação para os empregos mencionados no presente processo seletivo, de caráter temporário, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável até o total de 02 (dois) anos, será o CELETISTA, com remuneração fixa mensal conforme disposto no quadro abaixo, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com descontos previdenciários em favor do INSS, com depósitos para o

5.5. Quadro de vagas								
		Carga Horária	Carga Horária	Salário base inicial			Tipo de vaga	
Emprego	Escolaridade	Semanal	Mensal	(sem benefícios e	Total de vagas	Concorrência	Pessoas com	Pessoas Pretas
				insalubridade)		(AC)	Deficiência (PCD)	ou Pardas (PPP)
Médico Programa Médico de Família (PMF)	Superior	40h	200 h	13.800,00	34	23	4	7
Total					34	23	4	7

- DAS INSCRIÇÕES
- 4.1. As inscrições serão realizadas, sem ônus para o candidato.
- 4.2. Para efétuar a inscrição, o candidato deverá enviar os documentos listados abaixo, para o e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.ri.gov.br, no período de **04** a 14/06/2022, às 23 horas e 59 minutos.
- a) Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital (Modelo Anexo I);
- b) Formulário de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos (Modelo Anexo II):
- RG e CPF ou documento que o substitua na forma da Lei; c)
- d) Currículo vitae, contemplando: formação acadêmica (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado etc.); participação em cursos, congressos, simpósios etc.; experiência de trabalho no exercício do cargo a que está se candidatando. Anexar ao currículo cópia dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, cursos e experiência profissional para análise e avaliação.
- 4.2.1. Os candidatos à vaga de médico deverão enviar:
- Registro do Conselho Profissional;
- Comprovante de pagamento do Conselho Profissional (Ano vigente) e/ou Certidão Negativa emitida pelo Conselho Profissional;
- 4.3. A confirmação da inscrição será efetivada através de mensagem eletrônica ao email cadastrado.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na alfulação de utomática do candidato; 4.6. A inscrição no processo seletivo simplificado é pessoal e intransferível.
- 4.7. Havendo desistência do candidato, classificado e convocado para contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente:
- 4.8. A FeSaúde não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato
- 4.9. No ato da inscrição no processo seletivo simplificado não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do emprego. No entanto, somente poderá ser admitido no emprego aquele que, na data de sua convocação para contratação, cumprir, integralmente, todos os requisitos
- exigidos para a contratação.

 5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 5.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal 8.368 de 2 de dezembro de 2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal 13.146 de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no processo seletivo simplificado, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar, em campo apropriado do Formulário de Inscrição (Modelo Anexo I);
- 5.3. O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, concorrerá também às vagas destinadas à



ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo

- 5.4. O Candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do processo seletivo simplificado em todas as fases em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.
- 5.5. O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem 6.1, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 5.6. No ato da inscrição, o candidato que declarar-se pessoa com deficiência, indicará que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar os documentos comprobatórios abaixo relacionados em fotocópia autenticada para o email selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br,impreterivelmente até a data do término das inscrições:
- Documento de identidade do candidato;
- Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.7. O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem 5.1, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para ampla concorrência, será convocado pela FeSaúde, antes da publicação da homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, para ser submetido à junta médica constituída pela FeSaúde, que avaliará a compatibilidade de sua déficiência com o exercício do emprego a que concorreu. 5.8 As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o
- resultado da fase do processo seletivo simplificado, no seu respectivo endereço
- 5.9 O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem 5.7, implicará a sua eliminação do processo seletivo simplificado.
- 5.10 Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem 5.7, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 5.11 Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o Candidato disputará as vagas de ampla concorrência.
- 5.12 O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do emprego será eliminado do processo seletivo simplificado.
- 5.13 Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 5.11, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói convocará para os procedimentos relativos à contratação no mesmo emprego o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.
- 5.14 As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de ampla concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação.
 6. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS
- 6.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior
- 6.2. Para concorrer às vagas reservadas a Negros, o Candidato deverá realizar o seguinte procedimento:
- 6.2.1. Marcar a opção do tipo de vaga no formulário de inscrição (Modelo Anexo I).
- 6.2.2 Preencher e enviar (digitalmente) o formulário (modelo Anexo II), autodeclaração candidato preto ou pardo, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.
- 6.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.4. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final da Etapas I deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.5. A Autodeclaração prestada terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo simplificado, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer
- 6.6. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se aos instrumentos reguladores deste processo seletivo simplificado, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.7. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.8. A Autodeclaração do Candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.



- 6.9. A Autodeclaração do Candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.10. A convocação dos Candidatos para o procedimento de heteroidentificação darse-á por meio de correio eletrônico ou site, conforme os dados informados no Formulário de Inscrição.
- 6.11. O Candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem 6.10, será eliminado do processo seletivo simplificado, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.12. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento de heteroidentificação previsto na Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste processo seletivo simplificado.
- 6.13. O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.14 O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.
- 6.15 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da Autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- DOS PROCEDIMENTOS
- 7.1 A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá análise de documentos para aferir titulação e experiência profissional, denominada prova de títulos, enviados exclusivamente pelo e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.qov.br;
- 7.2 O Processo Seletivo será constituído de ETAPA ÚNICA: Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.3 A pontuação da etapa será distribuída conforme Quadro do item 9.2.
- 7.4 Os requisitos e as atribuições do emprego estão relacionados no Anexo III deste Edital.
- 7.5 A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e conveniência da FeSaúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.6 O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/gestao-de-pessoas.
- 8. DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
- 8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 03 (três) fases:
 a) A 1ª (primeira) fase: Análise do currículo, contemplando o tempo de
- a) A 1ª (primeira) fase: Análise do currículo, contemplando o tempo de experiência profissional e a prova de títulos, que serão analisados através dos documentos comprobatórios enviados pelo candidato no ato da inscrição, e terão caráter eliminatório e classificatório. A avaliação dos documentos enviados obedecerá aos critérios do item 9.2;
- b) A 2ª (segunda) fase: avaliação dos candidatos que optaram por concorrer as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e verificação da comissão de heteroidentificação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas qui Parrias (PPP):
- reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP);
 c) A 3ª (terceira) fase: exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades increntes a
- atividades inerentes ao cargo.

 8.2. Cabe aos candidatos acompanhar as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em Editais de Convocação publicados no sítio eletrônico www.fesaude.niteroi.rj.gov.br e Diário Oficial de Niterói.

 8.3. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as
- 8.3. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	04/06/2022
Período de Inscrição	04 a 14/06/2022
Resultado da análise dos Títulos	20/06/2022
Interposição dos Recursos Contra o Resultado da Análise de Títulos	21/06/2022
Resultado Final da Análise dos Recursos – Classificação Preliminar	22/06/2022
Divulgação da Relação dos candidatos convocados para comparecimento à junta médica bem como os procedimentos para sua realização	22/06/2022
Divulgação da Relação dos candidatos convocados realização do procedimento de heteroidentificação bem como os as informações para sua realização	22/06/2022
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	23/06/2022
Realização da avaliação dos candidatos autodeclarados PCD pelo médico do trabalho	23/06/2022
Divulgação do resultado da comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica	24/06/2022
Solicitação de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação (PPP) e da avaliação da junta médica (PCD)	25/06/2022
Publicação do Resultado Final	28/06/2022
Convocação para admissão	29/06/2022

- DA ANÁLISE DE TÍTULOS
- 9.1. A Prova de Títulos de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo.
- 9.2 A Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por uma análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional do Candidato, assim como a participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego. A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 100 pontos, conforme o quadro de pontuação a



EMPRE	EGO: MÉDICO				
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO			
Α	Especialização ou residência em Medicina de Família e Comunidade	15 pontos (máximo de 01 título de especialização ou residência)			
В	Especialização ou residência nas áreas de Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia)	10 pontos (05 pontos por título – máximo de 10 pontos)			
С	Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	6 pontos (máximo de 01 título de mestrado)			
D	Doutorado nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	8 pontos (máximo de 01 título de doutorado)			
Participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego, nos últimos 5 anos		1 ponto (0,25 pontos por evento - máximo de 1 pontos)			
PONTU	JAÇÃO MÁXIMA	40 pontos			
ITEM	TÍTULO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO			
F	Experiência em Atenção Primária em Saúde (APS)	(04 pontos por ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos)			
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS			
	DA PONTUAÇÃO	100 PONTOS			

- 9.3. Não serão aferidos quaisquer títulos apresentados fora do prazo estabelecido no edital:
- 9.4. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação:
- 9.5. Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso;
- 9.6. Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação;
- 9.7. Não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão;
- 9.8. Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso com duração inferior a trezentos e sessenta (360) horas-aula;
- 9.9. A comprovação do exercício profissional se dará:
- a) Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais;
- Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período;
- Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS; d) Os documentos comprobatórios de experiência profissional que não
- corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados;
- Declaração de realização de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria não será aceito como comprovação de experiência profissional.
- 9.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 9.11. Será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na fase de Análise de currículo Vitae e Títulos, impreterivelmente, de acordo com as datas e
- 9.12. Quanto ao quesito "participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários", para efeitos de pontuação será considerada somente uma única participação independente da atuação do candidato no evento (palestrante, apresentador de trabalho e/ou participante, simultaneamente no mesmo evento), o candidato deverá apresentar certificado em língua portuguesa onde deverão constar dados da entidade promotora e data do evento; serão aceitos eventos com o máximo de 5 (cinco) anos anterior à publicação deste Edital, em participação nacional e/ou internacional;
- 9.13. Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação
- para a qual concorre o candidato, não serão pontuados; 9.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis; 9.15. Não haverá segunda chamada para a entrega do currículo vitae e demais
- documentos elencados no presente edital e seus anexos 10. DOS RECURSOS:
- 10.1. Será admitido recurso quanto:
- a) aos termos do presente Edital em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
- b) à relação provisória de candidatos inscritos;
- c) ao resultado da Comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica; d) à classificação provisória.
- 10.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para a fase a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital;
- 10.3. Os recursos deverão ser interpostos única e exclusivamente na data estipulada cronograma (item 8.3). е enviados para selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente;
- 10.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido;
- 10.5. Serão indeferidos os seguintes recursos:
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
- fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital, encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
- contra terceiros;



- que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.
- 10.6. Os candidatos poderão consultar os resultados de seus recursos quanto à inscrição no site www.fesaude.niteroi.rj.gov.br e através do e-mail informado na interposição do recurso, quanto à classificação provisória, conforme cronograma definido neste Edital;
- 10.7. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

 11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
- 11.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;
- 11.2 Será desclassificado o candidato que não tiver resultado APTO no Exame Médico Admissional ou não estiver regularmente registrado no Conselho Profissional: 11.3 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior número de pontos na análise e avaliação de provas de títulos. 11.4. A publicação da classificação provisória será feita em 3 (três) listas por ordem crescente de classificação, sendo a primeira lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos, inclusive os inscritos nas vagas de pessoa com deficiência e pretas/pardas; a segunda, somente com os inscritos como pessoa com deficiência e a terceira, somente com os inscritos para as vagas reservadas à pessoa preta ou
- 11.5. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no portal www.fesaúde.niteroi.rj.gov.br
- DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE
 12.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial Atos do Município de Niterói e disponibilizada no portal www.fesaude.niteroi.rj.gov.br; 12.2 Este processo terá validade de 12 (doze) meses a contar da homologação do
- presente certame, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante situação
- excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente; 12.3. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a FeSaúde, por meio do correio eletrônico informado no subitem 4.2.

 13.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a
- qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

 ANEXO I

EDITAL № 002/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **FESAÚDE**

Nome do Candidato: Data de Nascimento: Identidade:

CPF. Endereco:

Telefone para Contato:

Celular:

F-mail:

Concorre a vagas destinadas à Pessoas com Deficiência: Sim () Não ()

Concorre a vagas destinadas a Pretos ou Pardos: Sim () Não ()

EMPREGO PLEITEADO:

Dados pessoais

LER ATENTAMENTE O EDITAL

O ATO DA INSCRIÇÃO, POR PARTE DO CANDIDATO, IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO É COMPROMISSO DE ACEITAÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU **PARDOS**

Nome:
CPF:
RG:
Data de nascimento:
Gênero: Masculino () Feminino ()
Emprego:
Autodeclaração:
Eu: declaro-me de cor preta ou parda, conforme o
quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e
Estatística – IBGE e assumo a opção de concorrer às vagas do Sistema de Cotas, de
acordo com os critérios previstos na Lei Municipal Nº 3534, de 30/07/2020 e regras

estabelecidas no Edital de Abertura desse Processo Seletivo Simplificado. Autorizo a Comissão de Heteroidentificação a me filmar elou fotografar para fins de registro e avaliação, sendo esta imagem utilizada para a etapa recursal deste

Processo.

Assinatura do candidato



ANEXO III REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

A todos os profissionais da área de Atenção Primária à Saúde / ESF / PMF:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe, identificando comunidade, grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos evulnerabilidades; cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Primária à Saúde (APS) vigente, e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde e diagnóstico de saúde da área, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo: responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e àsnecessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; utilizar o Sistema de Informação da Atenção Primária à Saúde vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Primária à Saúde, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes; contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária à Saúde, participando da definição de fluxos assistenciais na rede de atenção à saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde; instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação vigentes; realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicilio às familias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade de Saúde; realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior. construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, além de outras atividades inerentes a função.

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DO PMF:

Realizar atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros



membros da equipe; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que ejam de responsabilidade na sua área de atuação. RÉQUISITOS:

Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. Registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CREMERJ.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 009/CGM/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão de Compliance.

A Controladora Geral do Município - CGM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, da Lei nº 3.305, de 19 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 14.235/2021 que regulamenta o Programa de Integridade no âmbito das organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas em Niterói e/ou que vierem a contratar com o Município, conforme o art. 1º, § 4º da Lei Municipal nº 3.466 de 09 de janeiro de 2020. RESOLVE:

Instituir a Comissão de Compliance visando disseminar diretrizes/conhecimentos sobre boas práticas de Integridade e Compliance, conforme estabelecido nos Acordos de Cooperação Técnica assinada entre o Município de Niterói, por intermédio da CGM-Niterói e PGM-Niterói com a OAB-Niterói e o CRC-RJ, composto por servidores designados pelos dirigentes dos órgãos abaixo:

I- Controladoria Geral do Município (CGM);

II- Procuradoria Geral do Município (PGM);

III- Ordem dos Advogados de Niterói (OAB-Niterói);

IV- Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro (CRCRJ).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

AVISO DO PREGÃO Nº 07/2022 - PROCESSO Nº 520/003362/2022

A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, cujo Edital visa a aquisição de CONTENEDORES DE 120 LITROS E 240 LITROS. Documentação e propostas serão recebidas no dia 15 de junho de 2022, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 10 às 14 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói. O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereco eletrônico: www.clin.rj.gov.br

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através nº (21) 3677-9100 Ramal

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO № 02/2022 - PROCESSO № 520/001219/21

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial № 02/2022 — Aquisição de Uniformes, e autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicando à empresa PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. o item 01 com valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e valor total de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais); para o item 02 o valor unitário de R\$ 61,00 (sessenta e um reais) e valor total de R\$ 118.950,00 (cento e dezoito mil novecentos e cinquenta reais); para o item 03 o valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) e valor total de R\$ 12.580,00 (doze mil quinhentos e oitenta reais); e para o item 04 o valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). O valor total para a empresa é de R\$ 231.530,00 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e trinta reais).

O valor total da licitação foi de R\$ 231.530,00 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e trinta reais), com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

NITERÓI PREV.

Despachos da Presidência
PROCESSO Nº 310/00444/2022 – DEFERIDO.
PROCESSO Nº 310/001485/2021 – N° 310/005472/2022 – INDEFERIDO.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMUSA**

PORTARIA Nº. 352/2022 - Designar os fiscais Marlon Felipe de Siqueira (Mat. 2223) e Daniel Aiello Praes (Mat. 2762), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA FRANCISCO JULIÃO LOCALIZADO NO CALIXTO - ITITIOCA NESTE MUNICIPIO", (Contrato nº. 028/2022) - Processo Adm. №. 510000750/2021.

PORT. Nº. 360/2022 - Dispensar a contar de 01/06/2022, MARCILENE FERNANDES DE SOUTO da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 1.

PORT. Nº. 361/2022 - Dispensar a contar de 01/06/2022, YASMIN PIMENTA COUTINHO LOPES da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 2.

PORT. Nº. 362/2022 - Dispensar a contar de 01/06/2022, THIAGO CORTES OLIVEIRA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 2.

PORT. Nº. 363/2022 – Designar a contar de 01/06/2022, HERNANDE GOMES FLORES FILHO para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 2, em vaga decorrente da dispensa de Thiago Cortes Oliveira.

PORT. Nº. 364/2022 — Dispensar a contar de 01/06/2022, HERNANDE GOMES FLORES FILHO da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO — 5.

PORT. Nº. 365/2022 – Designar a contar de 01/06/2022, THIAGO LESSA NEVES para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 5, em vaga decorrente da dispensa de Hernande Gomes Flores Filho.



PORT. Nº. 366/2022 - Dispensar a contar de 02/06/2022, THIAGO PEDROSA RAMOS da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 10.

PORT. Nº. 367/2022 - Designar a contar de 02/06/2022, DANIELLE DE CASTRO VIZEU PEÇANHA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO -10, em vaga decorrente da dispensa de Thiago Pedrosa Ramos.

PORT. №. 368/2022 – Dispensar a contar de 01/06/2022, CIRO DE HOLLANDA SODRÉ RIBEIRO da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4.

PORT. Nº. 369/2022 - Designar a contar de 01/06/2022, ROBERTA BARCELLOS PESSANHA CRESPO para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO 4, em vaga decorrente da dispensa de Ciro de Hollanda Sodré Ribeiro.

PORT. Nº. 370/2022 - Dispensar a contar de 01/06/2022, ROSANGELA ROSA PEREIRA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 7.

PORT. Nº. 371/2022 - Designar a contar de 01/06/2022, ANGELICA DE CARVALHO DURÃO para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO 7, em vaga decorrente da dispensa de Rosangela Rosa Pereira.

PORT. Nº. 372/2022 - Dispensar a contar de 01/06/2022, CARLOS ANDRÉ DA LUZ DE CARVALHO da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 2

PORT. Nº. 373/2022 - Designar a contar de 01/06/2022, SÉRGIO ARTUR BONELLI CALDIERI para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 2, em vaga decorrente da dispensa de Carlos André da Luz de Carvalho.

PORT. Nº. 374/2022 - Dispensar a contar de 01/06/2022, RUDY BENICÍO BRANDÃO da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 3.

PORT. Nº. 375/2022 – Designar a contar de 01/06/2022, HERVAL DA COSTA PEIXOTO NETO para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 3, em vaga decorrente da dispensa de Rudy Benício Brandão.

PORT. Nº. 380/2022 - Dispensar a contar de 01/06/2022, RICARDO MALTA DA SILVA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 11.

PORT. Nº. 381/2022 - Designar a contar de 01/06/2022, BRUNA MACEDO BAIONETA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 11, em vaga decorrente da dispensa de Ricardo Malta da Silva.

PORT. Nº. 383/2022 - Dispensar a contar de 01/06/2022, BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 1.

PORT. №. 384/2022 — Designar a contar de 01/06/2022, ALEXSANDRO CHAGAS DE SOUZA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO — 1, em vaga decorrente da dispensa de Beatriz Vieira de Souza.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 028/2022, firmado com a empresa MCB SERVIÇOS E COMERCIO LTDA objetivando a execução das obras e/ou serviços de "PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA FRANCISCO JULIÃO, LOCALIZADO NO CALIXTO – ITITIOCA, NESTE MUNICÍPIO", a partir do dia 06/06/2022 com término previsto para 05/02/2023 Proc. nº. 510000750/2021 EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 28/2022; PARTES: EMUSA e MCB SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; OBJETO: A contratação de empresa para a pavimentação e drenagem na Rua Francisco Julião, localizada no Calixto, bairro Ititioca, no município de Niterói/RJ. VALOR GLOBAL: R\$1.900.303,23 (um milhão novecentos mil trezentos e três reais e vinte e três centavos); PRAZO: 08 (oito) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta do PT: 5351 15 151 0010 3010 ND: 4.4 90.51 00 EONTE: 138. Empendo: 156/23 T: 5351.15.451.0010.3010 ND: 4.4.90.51.00 FONTE: 138, Empenho: 156/22. FUNDAMENTAÇÃO: TP nº 002/2022. DATA DO CONTRATO: 27/05/2022. Processo Nº. 51000750/2021.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 04 ao contrato nº 74/2020; PARTES: EMUSA e CONSÓRCIO MARALEGRE I. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual, sem valor, conforme solicitação contida, no processo nº 510001676/2022. PRAZO: Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 06/05/2022. FUNDAMENTO: art. 57, II, §4, c/c art. 58, I da Lei nº 8666/93.